TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de CONSTRUÇÃO DA EMEIEF BAIRRO OTTAVIO ONETTA, localizada na Rua Hermes da Fonseca, nº 299, Bairro Otávio Onetta, CEP 68.193-000, Novo Progresso/PA, conforme os serviços e quantitativos definidos nos projetos e nas peças técnicas e orçamentárias da contratação.

Fiscal do Contrato: Arnaldo Leite Morbeck Junior - Matrícula n.º 91672-1

Gestor do Contrato: Jailton Ataide de Lima – Matrícula nº 1273131

Prazo de Vigência do Contrato: O prazo de vigência do contrato será de 480 dias.

Prazo de Execução: A obra deverá ser concluída no prazo de 450 dias, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado para a construção da escola no Bairro Ottavio Onetta.

Forma de Execução: A obra será executada pelo regime de Empreitada por Preço Global, tipo Execução Indireta, e deverá ser mobilizada e executada no local indicado pelo Projeto Executivo de Engenharia, seguir a Planilha Orçamentária e preços de referência para os custos de obras e serviços de engenharia, bem como deverá manter sob toda a execução do objeto, responsável técnico com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Pará – CREA/PA.

As notas fiscais devem estar acompanhadas das respectivas medições, atestadas pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

A fiscalização do contrato, no tocante a execução do objeto, deve ser realizada ou apoiada tecnicamente por Engenheiro Civil, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

1. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

a) Descrição de categoria de investimento:

() Serviços Comuns de Engenharia

() Serviços Não Comuns de Engenharia

(X) Serviços Especiais de Engenharia

Obs. A contratação pretendida se enquadra como especial, pois os padrões de desempenho e qualidade representam inovação significativa do espaço físico e/ou alteração substancial das características originais de bem imóvel. Ademais, a obra envolve alta complexidade técnica, projetos estruturais, normativas de segurança, especificações de materiais e mão de obra especializada, exigindo detalhamento técnico avançado e acompanhamento especializado ao longo do projeto.

b) Critério de Julgamento:

(X) menor preço global;

() menor preço unitário;

() melhor técnica;

() técnica e preço;

() maior retorno econômico; e

() maior desconto.

c) Regime de Execução:

() por tarefa;

() contratação integrada;

() contratação semi-integrada;

() fornecimento de bens e serviços associados;

() empreitada por preço integral;

() empreitada por preço unitário; e

(X) empreitada por preço global.

d) Modalidade ou Procedimento:

(X) Concorrência Pública Eletrônica;
() Concorrência Pública Eletrônica SRP;
() Concorrência Presencial;
() Concorrência Presencial SRP;
() Pregão Eletrônico;
() Pregão Eletrônico SRP;
() Pregão Presencial;
() Pregão Presencial SRP;
() Dialogo Competitivo;
() Inexigibilidade; e
() Dispensa.

1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de CONSTRUÇÃO DA EMEIEF BAIRRO OTTAVIO ONETTA, localizada na Rua Hermes da Fonseca, nº 299, Bairro Otávio Onetta, CEP 68.193-000, Novo Progresso/PA, conforme os serviços e quantitativos definidos nos projetos e nas peças técnicas e orçamentárias da contratação. O critério de julgamento previsto neste modelo é o menor preço global, sob regime de empreitada por preço global.
1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 12/2024-GPM/NP.
1.3 O custo estimado total da contratação é de R$ 5.444.470,21, conforme a planilha orçamentária apresentada para a construção da escola no Bairro Ottavio Onetta.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
2.1 A Secretaria Municipal de Educação de Novo Progresso/PA demanda a construção de uma unidade escolar no Bairro Ottavio Onetta para implantar oferta de Ensino Fundamental nessa localidade e promover a reorganização territorial e pedagógica da rede municipal.
2.2 A EMEIEF Bairro Ottavio Onetta será implantada na Rua Hermes da Fonseca, nº 299, Bairro Otávio Onetta, CEP 68.193-000, em Novo Progresso/PA. A nova unidade destina-se ao atendimento do 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, conforme o DFD e o ETP.

2.3 A construção da escola é necessária diante da ausência de unidade escolar no Bairro Ottavio Onetta. Nos bairros próximos encontram-se os Centros de Educação Infantil Tânia Coelho e Primeiros Passos, este último no Jardim Planalto, além das Escolas Machado de Assis e José Lázaro Búbola. A implantação deverá articular-se à oferta existente, assegurando a continuidade do percurso escolar das crianças.

2.4 A nova unidade permitirá disponibilizar espaços compatíveis com as necessidades dos estudantes, melhorar as condições de ensino e aprendizagem e reorganizar a distribuição de matrículas e o aproveitamento dos espaços das escolas de origem, conforme o planejamento da rede.

2.5 A intervenção também visa proporcionar condições físicas adequadas às atividades pedagógicas e ao atendimento inclusivo. A organização dos turnos, da jornada e dos apoios educacionais observará o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e a capacidade de atendimento validada para a unidade.

2.6 Considerando o terreno indicado para implantação da unidade, a obra permitirá criar a estrutura escolar, observadas as condições técnicas e o dimensionamento definidos no projeto de engenharia. Conforme as pranchas arquitetônicas e o DFD, a área do terreno é de 2.649,03 m² e a área construída é de 1.378,35 m².

2.7 Dessa forma, a construção justifica-se pela necessidade de implantar infraestrutura escolar no bairro, organizar a distribuição dos estudantes e oferecer melhores condições de permanência, conforto e aprendizagem aos alunos.

2.8 A contratação destina-se à execução da construção da unidade escolar, conforme os serviços, quantitativos e soluções definidos nas peças técnicas da contratação.

2.9 A planilha orçamentária, as composições de custos unitários, o detalhamento do BDI e dos encargos sociais e o cronograma físico-financeiro apresentados referem-se à construção da escola no Bairro Ottavio Onetta. O orçamento indica total sem BDI de R$ 4.261.766,19, BDI de 31,42%, correspondente a R$ 1.182.704,02, e total geral de R$ 5.444.470,21. Os encargos sociais informados são desonerados: horista de 95,00% e mensalista de 53,45%.

2.10 O objeto da Contratação está previsto no Plano Contratações Anual da Secretaria Municipal de Educação, Município de Novo Progresso/PA.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução compreende a construção da EMEIEF Bairro Ottavio Onetta, com 12 salas identificadas no projeto arquitetônico e os demais ambientes pedagógicos, administrativos e de apoio previstos, incluindo coordenações, diretoria, secretaria, arquivo, sala dos professores, cozinha, despensa, depósitos, sanitários acessíveis, pátio coberto e circulação. A destinação de uma sala ao AEE e de outra à sala multissensorial, com

funcionamento em dois períodos, observará a organização pedagógica informada pela SEMED e a compatibilização do programa de necessidades com os projetos.

3.2 A planilha orçamentária apresentada contempla serviços preliminares, movimento de terras, fundações, superestrutura, vergas e contravergas, impermeabilização, vedações, cobertura, forro, revestimentos, pisos e pinturas, marmoraria, esquadrias, instalações hidrossanitárias, louças e metais, proteção contra incêndio, instalações elétricas e telefônicas, SPDA e aterramento, estrutura da caixa d'água e cisterna, entrada de água, outros serviços, muro, serviços finais e administração da obra, conforme o detalhamento dos seus itens.

3.3 A definição das soluções construtivas e sua compatibilização deverão observar os projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidráulicos, sanitários, de prevenção e combate a incêndio e de SPDA, os memoriais e as especificações técnicas da obra.

4 REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1 Há critérios de sustentabilidade a ser exigido neste processo, sendo:

a) Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos das obras, especialmente quanto a recicláveis, aproveitáveis e contaminantes;
b) Redução de impacto sonoro para a vizinhança;
c) Implementação das medidas de mitigação ou compensação ambiental, eventualmente definidas em licença ambiental;
d) Emprego de técnicas, materiais e procedimentos que reduzam o consumo de energia elétrica ou natural tanto na execução da obra, como pela própria estrutura a ser edificada;
e) Preservação da acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; e
f) Demais exigências estabelecidas pelo Projeto Executivo de Engenharia.

4.2 Não há exigências de marcas ou modelos neste processo.

4.3 Não há vedação de marcas ou modelos neste processo.

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Não é admitida a participação de consórcio no presente processo.

4.6 Será exigida garantia contratual conforme estabelecido pelo instrumento convocatório.

4.7 Será exigida garantia da proposta conforme estabelecido pelo instrumento convocatório.

4.8 Na hipótese da Licitante Vencedora apresentar proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será cobrada garantia contratual adicional, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo as demais garantias previstas pela legislação, instrumento convocatório e seus anexos.

4.9 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, iniciar-se-á o prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia de qualidade, nos termos do artigo 140, §6° da Lei Federal n.º 14.133/2021;
4.10 Será contratada a empresa que atender aos requisitos de habilitação e proposta válida, segundo os critérios de julgamento estabelecido pelo instrumento convocatório.

5 CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:
5.1 Manter, durante toda execução do contrato formado após processo licitatório compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramentos e habilitação exigidas na licitação.
5.2 Serão recebidos pela Administração somente as medições que estiverem atestadas total ou parcialmente pelo Fiscal do Contrato.
5.3 A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, todos os meios necessários para demonstrar a efetiva execução dos serviços constantes da Medição apresentada.
5.4 É de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos com transportes, cargas e descargas, até o local da obra, inclusive a fixação de Placa Informativa da obra, segundo os parâmetros indicados pela Administração.
5.5 A Empresa Vencedora deverá disponibilizar funcionários de forma contínua, suficiente e satisfatória para cumprir o cronograma de execução da obra.
5.6 Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA todas as despesas para execução do objeto, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/2021.
5.7 Será responsabilidade da CONTRATADA as despesas com fornecimento de mão-de-obra, inclusive com fornecimento de todos os equipamentos de segurança – Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), quando necessários.
5.8 É dever da CONTRATADA comparecer perante a Administração, quando solicitado para reuniões deliberativas ou de alinhamento de atividades voltadas a boa e regular execução do objeto.

6 GESTÃO DO CONTRATO:
6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato Administrativo, o cronograma da obra será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Fiscal do Contrato poderá determinar ao preposto da empresa, a necessidade de adoção de providências para boa e regular execução do objeto.

6.5 Após a assinatura do Contrato Administrativo, a Administração poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das possíveis sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.

6.6 A execução do Contrato Administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, que deverá possuir habilitação técnica específica e compatível para obra e serviços de engenharia.

6.7 O fiscal do Contrato Administrativo acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal do Contrato Administrativo anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

6.7.5 O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual, se necessária.

6.7.6 O Gestor do Contrato Administrativo, acompanhará os registros realizados pelo Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.7 O Fiscal e o Gestor do Contrato Administrativo, verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 O Gestor do Contrato Administrativo coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado medições esperadas pelo Cronograma da Obra, eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3 O Gestor do Contrato Administrativo tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 O Fiscal do Contrato Administrativo comunicará ao Gestor do mesmo, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual, se necessária.

6.11 O Gestor do Contrato Administrativo, com auxílio do respectivo Fiscal, elaborará Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

6.12 O Gestor do Contrato Administrativo deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato e respectivas medições.

7 PAGAMENTO:

7.1 A obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.2 A medição poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Executivo de Engenharia, devendo ser substituídos ou refeito no prazo assinalado pelo Fiscal do Contrato, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/medição ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço indicados pela respectiva medição e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as medições cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por

igual período e desde que não supere 02 (dois) meses contados da data da emissão da Nota Fiscal.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de medições cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) Número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
f) O valor a pagar;
g) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
h) Medição parcial ou total devidamente atestada.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas medições atestadas.

7.13 A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

7.13.1 Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.13.2 Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

7.13.3 Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

7.13.4 Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

7.13.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.14 A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

7.15 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.16 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.19 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

7.20 O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas documentações e medições atestadas.

7.21 O pagamento será realizado em até 30 dias após a liquidação da Nota Fiscal/Medição, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, em conformidade com art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.22 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100) I = 0,00016438

365 *TX = Percentual da taxa anual = 6%*

7.23 Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

7.23.1 O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

7.23.2 As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

7.24 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação.

8 SELEÇÃO DO PRESTADOR:

8.1 O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência Pública, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Previamente a fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

8.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

8.7 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.8.6 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

8.8.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.9 Cópia dos documentos pessoais de identificação do representante legal (diretor, administrador ou sócios);

8.8.10 Certidão Simplificada da Junta Comercial, em que conste expressamente a condição que será comprovada, enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

8.8.11 Certidão negativa de licitantes inidôneos emitida pelo TCU – Tribunal de Contas da União, conforme Lei nº 8.443/92, art. 46 (Lei Orgânica do TCU), (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:33613527702297::NO:3,4,6);

8.8.12 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

8.8.13 Certidão de improbidade administrativa da empresa licitante e todos os seus sócios (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.8.14 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.8.15 Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.8.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da Licitante; e

8.8.17.1 Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

8.8.18 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da Licitante;

8.8.18.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante;

8.8.19.1 No caso de certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante constar positiva, a licitante deverá comprovar, com documentos contábeis idôneos, demonstrando que a capacidade econômico-financeira está mantida, conforme os percentuais tratados no Item 8.8.48.2 e no Item 8.8.48.3.

8.8.20 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.8.21 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócios(s) da empresa.

8.8.22 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.8.23 Os documentos referidos no item anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.8.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.8.25 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.8.26 O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

8.8.27 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.28 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.29 Junto ao balanço patrimonial deverá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

8.8.30 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por centro) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.8.31 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/2021, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.8.32 Registro da empresa na entidade profissional competente (CREA/CAU), bem como prova de sua regularidade, devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado, conforme as áreas de atuação previstas no objeto, em plena validade.

8.8.33 Comprovação de aptidão técnico-operacional, disposto no art. 67, item II, da Lei 14.133/2021, mediante apresentação de certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante, prestado serviços igual ou compatível, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º, do art. 88 da Lei 14.133/2021.

8.8.34 O(s) atestado(s) e/ou certidões apresentados deverão conter no mínimo as seguintes informações básicas:

8.8.34.1.1 Identificação da Contratada e do Contratante;

8.8.34.1.2 Discriminação do objeto contratado;

8.8.34.1.3 Discriminação dos serviços executados;

8.8.34.1.4 Atestar a execução do objeto do contrato;

8.8.34.1.5 Indicar a data de emissão;

8.8.34.2 O(s) atestado(s) e/ou certidões que não atender(em) todas as características citadas nas condições acima, não serão consideradas pela agente de contratação, no entanto, antes da decisão caberá avaliação pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.

8.8.34.3 A exigência de atestado(s) e/ou certidões, será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham

valor individual igual ou superior a 4 % (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme indicado pelo Projeto Executivo de Engenharia.

8.8.34.4 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente da certidão ou atestado de capacidade técnica, visando a obter informações sobre os materiais(serviços), podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços;

8.8.34.5 Em hipótese alguma será aceito pela Administração certidão ou atestado de capacidade técnica emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;

8.8.34.6 No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual a contratada tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelos §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.35 Registro do Responsável Técnico pela execução da Obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), bem como comprovação de sua regularidade junto ao referido Conselho;

8.8.36 Comprovação de aptidão técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT COM REGISTRO DE ATESTADO, de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), com, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, aos itens de maior relevância da licitação.

Serão considerados como itens de maior relevância para a execução da CONSTRUÇÃO DA EMEIEF BAIRRO OTTAVIO ONETTA os serviços abaixo.

8.8.37.1 Concreto armado fck=25 MPa com forma de madeira branca, incluindo lançamento e adensamento, com quantidade mínima de 47,44 m³. Referência: item 4.1.1 e 5.1 da planilha totalizam 94,89 m³;

8.8.37.2 Alvenaria de vedação com tijolo de barro, com área mínima de 1.030,73 m². Referência: item 7.1 da planilha, com 2.061,46 m²;

8.8.37.3 Execução de estrutura metálica para cobertura, incluindo pintura anticorrosiva, com quantidade mínima de 3.665,50 kg, ou 616,27 m²: item 8.1 da planilha, com 7.331,00 kg;

8.8.37.4 Cobertura com telha termoacústica e=30 mm, chapa filme com isolamento em poliisocianurato (PIR), com área mínima de 616,27 m². Referência: item 8.2 da planilha, com 1.232,54 m².

8.8.38 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.8.38.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração em data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail cplnovoprogresso@hotmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
8.8.38.2 Todos os custos associados à visita no local das obras serão arcados integralmente pelo próprio Licitante;
8.8.38.3 As visitas técnicas serão realizadas juntamente com engenheiro da Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA, e pelo(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pelo proprietário da empresa, devendo apresentar nesta ocasião documento profissional CREA/CAU.
8.8.38.4 O licitante que realizar a vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração Atestado de Visita, expedido pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso - PA, de que tomou conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações contratuais, o qual deverá estar presente junto aos documentos de habilitação.
8.8.39 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no item 8.8.38 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
8.8.40 Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução das obras desta licitação até o seu recebimento definitivo pela Contratante, assinado pelo representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um Licitante.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.8.41 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
8.8.42 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021;
8.8.43 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;
8.8.44 Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, e de que no ano-calendário de realização desta

licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

8.8.45 Certidão Simplificada e específica emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido;

8.8.46 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio do Fundo da Receita Federal.

8.8.47 Alvará de Funcionamento, expedido pelo órgão competente de domicílio da empresa, referente ao corrente ano, ou dentro do prazo de validade;

8.8.48 Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de Competência de unidade jurisdicional da sede Licitante, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site do Tribunal Regional Federal.

8.8.48.1 Caso existam ações, a certidão fornecerá informações sobre elas, como as partes envolvidas, o objeto da ação e o andamento processual, possibilitando verificar a situação de processos cíveis em andamento, como execuções fiscais, falências ou outras ações que afetem a capacidade econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

8.8.48.2 Para os fins do que dispõe o item anterior, as ações em curso não poderão afetar o patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.8.48.3 Considera-se em diminuição da capacidade econômico-financeira, ações com condenação de obrigação de pagamento, cujo valor total ou a somatória dessas, ultrapasse o equivalente a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da licitante.

8.8.48.4 No caso de certidão positiva, a licitante deverá comprovar, com documentos contábeis idôneos, demonstrando que a capacidade econômico-financeira está mantida, conforme os percentuais tratados no Item 8.8.48.2 e no Item 8.8.48.3.

8.8.49 Certidão indicativa dos cartórios de protesto e letra, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede licitante em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

8.8.50 Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trintas) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

8.8.50.1 No caso de certidão positiva, a licitante deverá comprovar, com documentos contábeis idôneos, demonstrando que a capacidade econômico-financeira está mantida, conforme os percentuais tratados no Item 8.8.48.2 e no Item 8.8.48.3.

8.8.51 Relação dos compromissos assumidos contratualmente pelo licitante que importem em impacto na sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

8.8.51.1 Para comprovação de que os compromissos contratuais em curso não afetam a capacidade econômico-financeira, o licitante deverá apresentar documentos contábeis idôneos demonstrando que a capacidade econômico-financeira está mantida.

8.8.52 Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair as informações de existências de empresa a participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e jurídica(s) sociais da licitante.

8.8.53 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

8.8.53.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.8.53.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8.53.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.8.53.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107;

8.8.53.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.8.53.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.8.53.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.8.54 Das demais disposições da habilitação dos licitantes:
8.8.54.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
8.8.54.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
8.8.54.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
8.8.54.4 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
8.8.54.5 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
8.8.54.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
8.8.54.7 O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
8.8.54.8 Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
8.8.54.9 A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
8.8.54.10 A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Agente de Contratação.
8.8.54.11 Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre, favor anexar em Outros Documentos.
8.8.54.12 Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel timbrado da empresa.

9 OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a Edital e sua Proposta de Preços;

9.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.3 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto do contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

9.5 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

9.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente a cada medição, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

9.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

9.8 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Novo Progresso/PA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

9.10 Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à CONTRATADAS, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

9.11 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Executivo e demais instrumentos que instruem a contratação;

9.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.13 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto contratado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.14 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.15 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.16 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.
9.17 Fica o Município obrigado a instituir mecanismos de acompanhamento da evolução da obra, por meio de imagens e vídeos ou outros mecanismos eletrônicos que atenda o disposto no artigo 19, inciso III da Lei Federal n.° 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 Atender as requisições do MUNICÍPIO, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Contrato Administrativo, principalmente quanto ao Cronograma da Obra.
10.3 Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.
10.4 A empresa deverá manter todas as informações redigidas em Diário de Obras durante toda execução, devendo transmitir as informações anexas aos boletins de medições.
10.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.° 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a ocorrência de fato e motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto pelo Cronograma da Obra, com a devida comprovação.
10.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;
10.8 Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

10.9 Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

10.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.12 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.13 Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no Projeto Executivo.

10.14 Comunicar ao Fiscal do Contrato Administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.15 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.16 Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato Administrativo;

10.17 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato Administrativo, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/ 2021);

10.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

10.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.22 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

10.23 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.24 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.25 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.26 Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

10.27 A CONTRATADA deverá entregar aos empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo a CONTRATADA responsável pela entrega/execução dos materiais/serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho.

10.28 A execução da obra deverá ser no local indicado pelo Projeto Executivo de Engenharia.

10.29 Na execução do contrato, a CONTRATADA deverá dar preferência à contratação de mão-de-obra, recursos logísticos e materiais disponíveis do mercado interno de Novo Progresso/PA, nos termos do artigo 25, §2° da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11 VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 5.444.470,21, conforme a planilha orçamentária apresentada para a construção da escola no Bairro Ottavio Onetta.

12 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Projeto/Atividade: 06.03.12 361 0007 1.018 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas e Quadras – Fundamental, conforme informações do ETP detalhadas a seguir:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 03 – Fundo Mun. Des. Ensino Fundamental - FUNDEB
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Fundamental
Projeto/Atividade: 1.018 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas e Quadras – Fundamental
Fonte de Recurso: 15420000 Transf. do FUNDEB 30% – Complementação da União – VAAT
Identificação adicional: CO 1071, na parcela elegível ao tempo integral
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Valor: R$ 1.000.000,00.

12.2 Projeto/Atividade: 06.03.12 361 0007 1.018 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas e Quadras – Fundamental, conforme informações do ETP detalhadas a seguir:
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 03 – Fundo Mun. Des. Ensino Fundamental - FUNDEB
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Fundamental
Projeto/Atividade: 1.018 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas e Quadras – Fundamental
Fonte de Recurso: 15420000 Transf. do FUNDEB 30% – Complementação da União – VAAT
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Valor: R$ 4.444.470,21.

13 DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
14.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS:
15.1 É vedado caucionar ou utilizar o Contrato Administrativo decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
15.2 Está vinculado a este Termo de Referência a Lei nº 14.133/21 e decretos municipais de regulamentação, bem como as demais legislações de regência.

Este Termo de Referência foi elaborado pelo(a) agente público Sr. Israel Lemos Fernandes, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sob matrícula 1277776.

Novo Progresso/PA, 03 de novembro de 2026.

Israel Lemos Fernandes
Engenheiro Civil CREA-PA 1520861540
Responsável Técnico

Ires Melman
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/2025/GPM/NP